

RELATÓRIO DA MISSÃO DO IPI:



LIBERDADE DE IMPRENSA EM

# MOÇAMBIQUE

2022

Dezembro de 2022

## SOBRE ESTE RELATÓRIO

Este relatório reflecte informações recolhidas durante uma missão realizada pelo Instituto Internacional de Imprensa (IPI), em Agosto de 2022, para se inteirar da situação da liberdade de imprensa em Moçambique. Durante a missão, uma delegação de alto nível, liderada pelo Presidente do Conselho Executivo do IPI, Khadija Patel, teve encontros com várias partes interessadas, incluindo membros do governo, representantes de organizações ligadas ao sector da comunicação social, jornalistas, diplomatas, e membros da sociedade civil, com o objectivo de avaliar os desafios que a comunicação social enfrenta e apoiar o jornalismo independente no país. Este relatório contém as principais constatações, questões-chave, e recomendações para o melhoramento do ambiente da liberdade e do pluralismo dos media em Moçambique.

A missão teve lugar como parte do programa do IPI para África, que visa defender a liberdade de imprensa e a segurança dos jornalistas no continente. A missão teve o apoio da *KAS Media Africa*, o Programa da Fundação Konrad Adenauer sobre os Media na África Subsaariana.

## SOBRE O IPI

Fundado em 1950, o Instituto Internacional de Imprensa (IPI) é uma rede global de editores, executivos de media e destacados jornalistas que partilham uma dedicação comum quanto ao jornalismo independente e de qualidade. O IPI promove as condições que permitem que o jornalismo realize a sua função pública, a mais importante das quais é a capacidade dos media de operar num ambiente livre de interferência e sem medo de retaliação. A missão do IPI é defender a liberdade dos media e o livre fluxo de informação em qualquer lugar onde estes valores se encontrem ameaçados.

Alto Comissariado do Canadá para Moçambique via Fundo Canadá para Iniciativas Locais (CFLI).

Canada

International  
Press  
Institute  
I·P·I

KONRAD  
ADENAUER  
STIFTUNG

## ÍNDICE

A media independente, democracia sob pressão em Moçambique	4
Principais constatações	7
1. Ambiente legal e regulador incertos	9
<i>Reforma das leis sobre media e do ambiente regulador</i>	10
<i>Independência da entidade reguladora dos media</i>	11
<i>Licenciamento e registo</i>	13
<i>Restrições sobre a participação estrangeira nos media nacionais</i>	14
2. Legislação adicional que restringe a liberdade de imprensa	16
3. Restrições sobre o trabalho dos media em Cabo Delgado	17
4. Ataques contra jornalistas e cultura de impunidade	20
5. Captura dos media e redução do espaço para a media independente	23
6. Protecção institucional inadequada para os media	25
Recomendações	27

## A MEDIA INDEPENDENTE, DEMOCRACIA SOB PRESSÃO EM MOÇAMBIQUE

*Uma acção rápida é necessária para preservar a liberdade de imprensa e alargar o espaço para o jornalismo independente, como pilares da jovem democracia no país.*

O jornalismo independente em Moçambique confronta-se com uma considerável pressão legal, política e económica, à medida que os ganhos democráticos dificilmente conquistados nas últimas três décadas se sentem cada vez mais pressionados.

Esta pressão sobre o jornalismo esteve no topo das constatações da missão de quatro dias do IPI a Moçambique, em Agosto de 2022. O objectivo da missão era procurar melhor inteirar-se sobre do ambiente dos media no país e dos desafios com que os jornalistas se confrontam em Moçambique quanto à capacidade de realização do seu trabalho num ambiente de liberdade, independência e segurança. Durante a nossa visita, a delegação do IPI envolveu-se num diálogo substancial com um conjunto de personalidades que incluem jornalistas, representantes da sociedade civil, membros do governo, dirigentes de partidos políticos, e membros da comunidade diplomática.

Terminada a nossa missão, o IPI continua preocupado com a contínua erosão do já frágil ambiente para a liberdade de imprensa e o estreitamento do espaço para o jornalismo independente no país. Fazemos eco às preocupações manifestadas por vários grupos da sociedade civil e jornalistas sobre o declínio da liberdade de imprensa e do deteriorar das condições para o jornalismo independente desde que o Presidente Nyusi assumiu o poder em 2015.<sup>1</sup> Com base na nossa avaliação, uma acção urgente é necessária de modo a melhorar a protecção da liberdade de imprensa e reforçar o apoio às principais instituições democráticas em Moçambique.

<sup>1</sup> 2021: a bad year for freedom of expression in Mozambique amid human rights crisis in Cabo Delgado - CIVICUS

Uma das principais preocupações é a incerteza e falta de clareza sobre o ambiente legal e regulador no que respeita ao funcionamento dos media no país. Apesar de haver garantias legais em relação à liberdade de imprensa, a implementação destas garantias é frágil e a imprensa em Moçambique é sujeita a fortes sistemas de controlo informal por parte do governo e à interferência política. O acesso à informação está limitado, e o trabalho independente dos jornalistas sobre um conjunto de questões importantes e de interesse público, incluindo sobre tópicos relacionados com a corrupção e o conflito em Cabo Delgado, no norte do país, está sujeito a restrições.

Moçambique está actualmente no processo de aprovação de duas propostas de lei que visam actualizar a Lei de Imprensa, de 1991 - um objectivo cuja legitimidade é aceite por um vasto segmento de actores. Contudo, as duas propostas de lei, se aprovadas no seu actual formato, constituiriam um grave retrocesso para a liberdade de imprensa, pelo que requerem uma extensiva revisão em vários aspectos, de modo a alinhá-las com os padrões democráticos.

Na altura do fecho deste relatório, as duas propostas de lei encontravam-se na agenda da Assembleia da República. Reiteramos o nosso apelo ao governo para que de forma plena tome conta das contribuições feitas por actores internos e externos - incluindo as recomendações contidas neste relatório - de modo a garantir que a legislação esteja alinhada com os compromissos e princípios nacionais e internacionais sobre a liberdade de imprensa.<sup>2</sup> De particular importância é a necessidade de consagração de fortes medidas legais para garantir a independência da regulação dos media em Moçambique.

Estamos de igual modo profundamente preocupados com a escalada de ataques físicos e o molestamento e ameaças verbais contra jornalistas, a par de um padrão de impunidade de que gozam os actores destes crimes. Tais casos incluem o desaparecimento do jornalista Ibraimo Mbaruco, em Cabo Delgado, em Abril de 2020, bem como recentes ataques contra jornalistas e infra-estruturas de órgãos de comunicação social noutras partes do país, incluindo a cidade de Maputo. As preocupações são particularmente salientes à medida que Moçambique se aproxima das eleições autárquicas em Outubro de 2023, para a cobertura das quais os jornalistas devem se sentir livres de o fazer sem medo de ameaça, retaliação ou danos físicos.

<sup>2</sup> Mozambique: Urgent action needed to safeguard press freedom and democracy, International Press Institute, August 2022.

Durante a visita, e junto de entidades governamentais, incluindo o Vice-Procurador Geral da República, a missão do IPI apresentou casos importantes de ataques contra jornalistas e levantou a questão da impunidade, apelando para que seja tomada uma acção rápida. Reiteramos o nosso apelo para que de forma expedita as autoridades investiguem ataques contra jornalistas e meios de comunicação social em todo o país como forma de evitar a impunidade, e de modo que se torne possível conformar-se com as normas internacionais sobre a segurança dos jornalistas. Isto inclui a tomada de medidas concretas para melhorar a prestação de contas sobre todos os reportados casos de violência e de intimidação contra jornalistas e membros da sociedade civil.

Tomamos nota do mais amplo contexto político dentro do qual há preocupação em relação a uma crescente concentração e centralização do poder da parte do governo do Presidente Filipe Nyusi, o qual observadores e críticos afirmam que tem estado gradualmente a expandir o seu controlo sobre importantes instituições do Estado e das forças de defesa e segurança, assim como dos media. Representantes dos media e da sociedade civil descreveram um ambiente de crescente controlo governamental sobre importantes entidades públicas, e uma total fragilização de instituições democráticas cruciais, o que tem contribuído para a erosão dos mecanismos de protecção para jornalistas e de regresso em caso de ataques contra a liberdade de expressão.

Tudo isto ocorre numa altura em que Moçambique confronta-se com uma série de complexos desafios, incluindo o conflito armado na província de Cabo Delgado, e os esforços de recuperação dos efeitos dos ciclones de 2019. Enquanto reconhecemos cabalmente a complexidade destes desafios, incluindo preocupações ligadas à segurança nacional, confrontá-los com sucesso requer uma imprensa robusta, pluralista e livre.

Enalteçemos o compromisso feito por representantes do governo com quem interagimos, de receber a contribuição da nossa delegação sobre as melhores formas de reforçar a liberdade de imprensa e a segurança dos jornalistas em Moçambique. Criar e manter um ambiente que permita o florescimento de uma imprensa livre e independente é um desafio com que muitos países no mundo hoje se confrontam. Por isso, encorajamos o governo a trabalhar em estreita colaboração com entidades nacionais e internacionais de modo a fortalecer o ambiente legal e operacional para a liberdade de imprensa e para o jornalismo independente em Moçambique. A rede global do IPI está pronta a participar neste processo.

## IMPORTANTE CONTEXTO: GUERRA, CRISES, E CAPTURA GOVERNAMENTAL DE INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS

Moçambique tem uma longa história de domínio colonial português, seguido de décadas de guerra e conflito na sua era pós-independência. O país tornou-se independente em 1975 depois de 10 anos de uma guerra de guerrilha conduzida pelo grupo marxista da Frente de Libertação de Moçambique (Frelimo). Depois de assumir o poder, a Frelimo seguiu um programa estritamente marxista de nacionalização e colectivização agrícola.<sup>3</sup>

Apenas dois anos depois de alcançar a independência, uma guerra civil rebentou entre a Frelimo e as insurgentes forças anticomunistas da Resistência Nacional Moçambicana (Renamo). A guerra civil durou de 1977 a 1992, terminando com o Acordo Geral de Paz de Roma, que introduziu no país um sistema político multipartidário e de liberalização do mercado.

Depois de obter maior número de assentos nas primeiras eleições democráticas em 1994, a Frelimo tem desde então continuado a manter uma maioria parlamentar em todas as eleições. O panorama político do país desde o início dos anos 1990 tem sido caracterizado por uma luta entre a Frelimo e a Renamo.<sup>4</sup> Em 2009, surgiu um novo partido político, o Movimento Democrático de Moçambique (MDM), depois de romper uma coligação eleitoral que mantinha com a Renamo. O MDM posiciona-se como alternativa aos principais partidos da oposição, mas tem estado a enfrentar dificuldades quanto à mobilização de um vasto segmento do eleitorado.

Nesse sentido, enquanto formalmente é uma democracia multipartidária, Moçambique é, de facto, um estado de partido único, com a Frelimo a controlar o parlamento e as principais instituições democráticas. O partido também exerce uma forte influência sobre o panorama dos media.

<sup>3</sup> *Media Law Handbook for Southern Africa*, Volume 2, Konrad-Adenauer-Stiftung (KAS), 2022, p. 69.

<sup>4</sup> <https://www.cfr.org/blog/disputed-elections-reignite-old-problems-mozambique>

## MALDIÇÃO DE RECURSOS E O CONFLITO ARMADO EM CABO DELGADO

Moçambique confronta-se com enormes desafios económicos. Cheias catastróficas em 2000 e dois ciclones em 2019, contribuíram para minar ainda mais o crescimento económico e o desenvolvimento.<sup>5</sup>

A descoberta de alguns dos maiores depósitos de gás natural do mundo, ao largo da costa de Cabo Delgado, no norte do país, em 2010, trouxe alguma esperança de transformar o futuro económico do país. Enquanto no início isto atraiu um massivo fluxo de investimento estrangeiro, este investimento baixou consideravelmente nos últimos tempos devido à instabilidade política e ao conflito. Muitos na região responsabilizam a má governação na alocação destes recursos de gás natural como o factor que contribuiu para o surgimento e crescimento da insurgência no seio de grupos islamitas na região, o que levou à eclosão do conflito armado em Cabo Delgado, em 2017.<sup>6</sup>

O conflito em Cabo Delgado tem sido extremamente violento, desalojando, nos últimos cinco anos, cerca de 1 milhão de pessoas dos seus locais de residência, e mergulhando a região numa grave crise humanitária.<sup>7</sup> Tem havido reiterados relatos de abusos de direitos humanos e de atrocidades cometidos tanto pelo governo como pelas forças insurgentes, muito embora informação sobre este conflito esteja limitada devido às restrições impostas pelo governo no acesso à região por parte de jornalistas e observadores internacionais.

Ler mais na secção 3 *Restrições sobre o trabalho dos media em Cabo Delgado*.

<sup>5</sup> *Media Law Handbook for Southern Africa*, Volume 2, Konrad-Adenauer-Stiftung (KAS), 2022, p. 69

<sup>6</sup> Violent extremism in Mozambique: drivers and links to transnational organised crime - ISS Africa

<sup>7</sup> "What I saw is death": War crimes in Mozambique's forgotten cape - Amnesty International; <https://www.unhcr.org/news/briefing/2022/10/633be4474/nearly-1-million-people-fled-five-years-northern-mozambique-violence.html>;



# PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

A seguir encontram-se as principais constatações resultantes das discussões tidas entre a equipa do IPI e um conjunto de intervenientes, incluindo membros do governo, representantes dos media, jornalistas, diplomatas e membros das organizações da sociedade civil, com vista a avaliar os desafios enfrentados pelos media, e como forma de encontrar mecanismos para apoiar o jornalismo independente no país.

## 1. AMBIENTE LEGAL E REGULADOR INCERTOS

Jornalistas em Moçambique operam num ambiente de incerteza legal e do quadro regulador prevalecente no país, com uma forte influência e controlo do governo sobre o panorama dos media e o trabalho da imprensa. Enquanto a Constituição da República,<sup>8</sup> a Lei de Imprensa de 1991,<sup>9</sup> e a Lei do Direito à Informação de 2014<sup>10</sup> oferecem garantias formais quanto à liberdade de expressão e ao direito à informação, a implementação destas leis é fraca, ou mesmo não existente. Por exemplo, a aprovação da Lei do Direito à Informação, em 2014, não garante um acesso mais amplo à informação pública: Entidades públicas não observam a lei, e não há sanções ou repercussões que recaiam sobre alguém que sendo legalmente obrigado a fazê-lo, se recuse a disponibilizar qualquer informação.<sup>11</sup>

Na prática, os media no país são sujeitos a um forte controlo informal por parte do partido no poder, a Frelimo, que exerce o seu poder sobre os media através de várias entidades e mecanismos e num conjunto de áreas não claramente delimitadas por lei. Como tal, apesar de garantias formais do ponto de vista legal sobre a liberdade de imprensa, na prática, jornalistas não gozam de liberdade para a cobertura de alguns tópicos sem o risco de retaliação, particularmente no que se refere à cobertura sobre a guerra na província de Cabo Delgado, no norte do país. Outros tópicos considerados “linhas vermelhas” incluem a corrupção, o crime organizado, questões de segurança e a caça furtiva em algumas zonas de Moçambique. Houve também muita repressão contra jornalistas no período que antecedeu às eleições gerais em Outubro de 2019.

<sup>8</sup> [https://cdn.accf-francophonie.org/2019/03/mozambique\\_const-en.pdf](https://cdn.accf-francophonie.org/2019/03/mozambique_const-en.pdf)

<sup>9</sup> Lei n° 18/91 de 10 de Agosto, disponível em:  
<https://www.cmaputo.gov.mz/por/Legislacao/Lei-deImprensa>

<sup>10</sup> [https://www.rti-rating.org/wp-content/uploads/2018/09/Mozambique.RTL\\_Dec2014.English.pdf](https://www.rti-rating.org/wp-content/uploads/2018/09/Mozambique.RTL_Dec2014.English.pdf)

<sup>11</sup> <https://cipmoz.org/wp-content/uploads/2020/11/Governance.pdf>

## Reforma das leis sobre media e do ambiente regulador

Para além da fraca implementação das leis já existentes sobre a protecção da liberdade de imprensa, o sector da comunicação social enfrenta outros constrangimentos que têm a ver com alguma incerteza e falta de clareza quanto ao ambiente regulador. Propostas recentemente apresentadas sobre o sector da comunicação social ameaçam solidificar o controlo do governo sobre os media, em vez de promover a liberdade de imprensa e a Independência.

Vários intervenientes do sector apresentaram graves preocupações sobre os actuais esforços do governo para mudar a legislação sobre a comunicação social, perante um vasto consenso no seio da comunidade dos media, quanto à necessidade de modernização da Lei de Imprensa, de 1991. Em 2020, o governo apresentou duas propostas de lei contendo mudanças radicais no quadro regulador dos media no país. Defensores da liberdade de expressão e de imprensa, assim como especialistas na área, advertem que as duas propostas poderão formalmente aprofundar o controlo governamental dos media e corroer ainda mais a liberdade de imprensa.

A Proposta de Lei da Comunicação Social deverá substituir a Lei de Imprensa de 1991, com novas regras para regular a imprensa escrita.<sup>12</sup> A Proposta de Lei da Radiodifusão deverá estabelecer novas regras para a rádio e televisão.<sup>13</sup> As propostas iniciais foram produzidas sem consultar especialistas nacionais ou internacionais, tendo sido amplamente rejeitadas por vários intervenientes, devido a um conjunto de disposições que procuram consagrar em lei alguns dos mais problemáticos mecanismos informais de controlo do governo sobre os media.

De entre as mais notáveis preocupações, está uma proposta visando a criação de uma entidade reguladora com fracos mecanismos para garantir a independência; a introdução de um regime restritivo de registo de jornalistas; e novas restrições sobre o funcionamento de órgãos de comunicação social estrangeiros. Estas questões são abordadas de forma detalhada mais adiante.

<sup>12</sup> Lei da Comunicação Social; disponível em: [https://www.open.ac.uk/technology/mozambique/sites/www.open.ac.uk.technology.mozambique/files/files/Proposta\\_de\\_Lei\\_da\\_Comunicac%CC%A7ao\\_Social.pdf](https://www.open.ac.uk/technology/mozambique/sites/www.open.ac.uk.technology.mozambique/files/files/Proposta_de_Lei_da_Comunicac%CC%A7ao_Social.pdf)

<sup>13</sup> Lei da Radiodifusão; disponível em: <https://www.misa.org.mz/index.php/publicacoes/proposta-de-lei-deradiodifusao>.

## Independência da entidade reguladora dos media

Qualquer autoridade pública que regule a comunicação social deve gozar de uma protecção robusta como forma de garantir a sua independência, incluindo os processos e procedimentos para a nomeação dos seus membros. A necessidade de órgãos reguladores dos media estarem totalmente livres de qualquer interferência política e comercial tem respaldo em vários instrumentos e padrões internacionais e regionais sobre direitos humanos.

Por exemplo, a Declaração de Princípios sobre a Liberdade de Expressão em África, aprovada em 2002 pela Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, diz:

“Qualquer autoridade pública que exerce poder nas áreas da radiodifusão ou telecomunicações deve ser independente e protegida de forma adequada contra a interferência, particularmente de natureza política ou económica”.<sup>14</sup>

Na nossa avaliação, as medidas propostas na Lei de Comunicação Social sobre a criação de uma entidade reguladora carecem de garantias suficientes quanto à sua independência, o que expõe este órgão ao risco de ser capturado pelo governo. Isto é contrário aos princípios internacionais sobre direitos humanos e importantes disposições da Constituição da República de Moçambique, que estabelecem a necessidade de uma entidade independente na área da regulação dos media.

Há actualmente uma falta de clareza sobre que entidade em Moçambique é formalmente responsável pela regulação do sector da comunicação social. O Conselho Superior da Comunicação Social (CSCS), que é criado pelo Artigo 50 da Constituição da República, desempenha mais um papel de conselheiro. Na prática, grande parte das funções de regulação dos media recaem sobre o Gabinete de Informação (GABINFO), que é um braço do executivo, funcionando sob a égide do gabinete do primeiro-ministro.<sup>15</sup>

Jornais e outras publicações carecem de registo junto deste gabinete antes da sua entrada em funcionamento. Órgãos de radiodifusão também devem registar-se junto do GABINFO. O GABINFO também lida com a acreditação de jornalistas estrangeiros que queiram trabalhar em Moçambique.

<sup>14</sup> Declaração de Princípios sobre a Liberdade de Expressão em África, Aprovada pela Comissão Africana na sua 32ª Sessão, 17-23 de Outubro de 2002, Princípio VII (1).

<sup>15</sup> GABINFO: [https://www.gabinfo.gov.mz/?page\\_id=691](https://www.gabinfo.gov.mz/?page_id=691); Limpitlaw, Justine. *Media Law Handbook for Southern Africa*, Volume 2, Konrad-Adenauer-Stiftung (KAS), 2022, p. 124, <https://www.kas.de/documents/285576/285625/MLHSA+2021+Volume+2+-+EBOOK.pdf>.

A nossa delegação tomou conhecimento de preocupações colocadas por vários actores quanto aos não claramente definidos, mas mesmo assim amplos poderes do GABINFO sobre o sector dos media, particularmente no que diz respeito ao seu papel na acreditação de jornalistas (mais sobre esta matéria abaixo, na Secção 1.2 Licenciamento e Registo).

Abordamos estas preocupações, assim como sobre a Proposta de Lei da Comunicação Social com representantes do GABINFO, incluindo a Directora Emília Moiane. O GABINFO não deu muita relevância ao seu papel no que respeita à regulação dos media, e disse que era totalmente independente do partido no poder. Quanto à Proposta de Lei da Comunicação Social, o GABINFO disse que não acreditava que ela tivesse disposições que fossem limitar o trabalho dos jornalistas, e sugeriu que as críticas sobre a mesma se baseavam em “percepções erradas”.

A delegação do IPI também apresentou as suas preocupações sobre a Proposta de Lei da Comunicação Social e o actual quadro regulador com a Ministra da Justiça, Helena Mateus Khida. A ministra disse que o governo estava comprometido em aprovar uma lei que seja compatível com a Constituição da República, e que respeite a liberdade de imprensa. Ela sublinhou vontade quanto ao melhoramento da lei, assim como no acolhimento de propostas e recomendações de outras partes interessadas.

Análises feitas por especialistas nacionais e internacionais demonstraram claramente que a Proposta de Lei da Comunicação Social precisa de uma revisão, de modo que ela esteja em conformidade com os padrões universais sobre a liberdade de imprensa. Ao mesmo tempo, continuamos também preocupados quanto à sobreposição e falta de clareza no que diz respeito às entidades reguladoras e seu mandato, incluindo o forte controlo informal dos media por parte do GABINFO.

**A Proposta de Lei da Comunicação Social deve ser sujeita a uma revisão em conformidade com os padrões internacionais sobre a liberdade de expressão e em total consulta com intervenientes nacionais e internacionais. Mecanismos informais de controlo sobre a comunicação social que não estão na lei devem ser removidos. Prioridade deve ser dada a um sistema de auto-regulação baseado em códigos de conduta desenvolvidos em consulta com os vários intervenientes e partes interessadas.**

## Licenciamento e registo

A proposta legislação também prevê a criação de um regime formal de licenciamento de jornalistas, incluindo para os media online, assim como procedimentos de registo obrigatório para todos os media. O Artigo 18 da Proposta de Lei da Comunicação Social exige que todos os que praticam jornalismo em Moçambique obtenham uma licença profissional – uma certidão que seria, em última análise, aprovada pelo governo.<sup>16</sup>

O licenciamento de jornalistas constitui uma interferência desproporcional sobre a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa.<sup>17</sup> De acordo com os padrões internacionais, os estados não têm o direito de definir quem é jornalista e quem deve exercer a profissão de jornalismo.

No caso de Moçambique, a introdução de novas exigências de licenciamento de jornalistas constituiria a codificação em lei um sistema de acreditação que muitos jornalistas e membros da sociedade civil consideram que seria um poderoso instrumento de censura e de controlo da imprensa.

Em 2018, o governo tentou implementar um sistema igualmente restritivo de licenciamento de jornalistas locais e estrangeiros, o qual incluía taxas muito altas de acreditação para os media.<sup>18</sup> Em Maio de 2020, o Conselho Constitucional declarou este decreto inconstitucional, depois de uma petição submetida por várias organizações defensoras da liberdade de imprensa e de defesa da legalidade.<sup>19</sup>

Contudo, através do sistema de acreditação, o GABINFO continua a exercer um poder significativo sobre os media, e para a penalização, premiação, ou de outro modo controlar o trabalho da imprensa. Por exemplo, em 2021, o GABINFO revogou a acreditação do jornalista britânico Tom Bowker, editor do *Zitamar News*, uma publicação que fazia a cobertura de questões políticas, económicas, e da indústria extractiva em Moçambique.<sup>20</sup> Bowker tinha estado a fazer a cobertura da indústria extractiva em Cabo Delgado, onde em 2010 foram descobertas algumas das maiores reservas mundiais de gás natural.

<sup>16</sup> Proposta de Lei da Comunicação Social:  
[https://www.open.ac.uk/technology/mozambique/sites/www.open.ac.uk.technology.mozambique/files/files/Proposta\\_de\\_Lei\\_da\\_Comunicac%CC%A7ao\\_Social.pdf](https://www.open.ac.uk/technology/mozambique/sites/www.open.ac.uk.technology.mozambique/files/files/Proposta_de_Lei_da_Comunicac%CC%A7ao_Social.pdf)

<sup>17</sup> International standards: Regulation of media workers - ARTICLE 19

<sup>18</sup> In Mozambique, new licensing fees have raised the cost of doing journalism - and may threaten media freedom · Global Voices

<sup>19</sup> Mozambique revokes decree that imposed exorbitant fees on journalist accreditation · Global Voices; Moçambique: Jornalistas “condicionados” pelo executivo de Filipe Nyusi na cobertura das eleições autárquicas de outubro | e-Global

<sup>20</sup> British journalist Tom Bowker was expelled from Mozambique today

Depois do GABINFO ter revogado a acreditação de Bowker - da qual dependia o seu visto - ele foi expulso de Moçambique pelas autoridades de migração, que também o baniram de voltar a entrar no país durante os próximos 10 anos.<sup>21</sup> Bowker acredita firmemente que a sua acreditação foi revogada devido ao seu trabalho sobre Cabo Delgado. O IPI abordou a questão de Bowker com o GABINFO, que disse que o assunto estava “encerrado” e recusou-se a tecer quaisquer comentários.

Na nossa avaliação, as medidas visando um regime mais formal de licenciamento contidas na Proposta de Lei da Comunicação Social deverão conferir ao governo ainda maior controlo sobre os media, com poderes para determinar quem deve exercer o jornalismo no país.

**Requisitos de licenciamento e registo para jornalistas devem ser imediatamente retirados da Proposta de Lei da Comunicação Social. Jornalistas devem ser capazes de trabalhar livremente e num ambiente de independência, sem necessidade de obter uma autorização ou aprovação do governo, de acordo com normas e princípios internacionais sobre a liberdade de expressão.**

## Restrições sobre a participação estrangeira nos media nacionais

A Proposta de Lei da Comunicação Social coloca restrições desnecessárias sobre as actividades dos meios de comunicação social estrangeiros em Moçambique, com medidas que limitam a participação do capital estrangeiro e que estabelecem um tecto máximo de dois correspondentes estrangeiros que podem ser acreditados por cada órgão de comunicação social estrangeiro.<sup>22</sup>

Determina também que só instituições e cidadãos moçambicanos estão autorizados a ser proprietários de media, e limita a um máximo de 20 por cento o capital estrangeiro nos meios de comunicação social moçambicanos.<sup>23</sup> Muito embora limites sobre o capital estrangeiro não sejam incomuns no sector da radiodifusão, as restrições previstas na Proposta de Lei da Comunicação Social moçambicana são desnecessárias e desproporcionais, particularmente no que diz respeito à imprensa escrita e digital.

<sup>21</sup> <https://twitter.com/TomBowk/status/1361665990317256704>.

<sup>22</sup> Artigo 23 (1) e (2)

<sup>23</sup> Article 24 (4) e (5)

Se aprovadas, estas disposições terão um impacto significativo sobre empresas de comunicação social com uma forte presença em Moçambique - a Deutsche Welle, por exemplo, tem cerca de 15 correspondentes no país.

Falando com o IPI durante a nossa missão, representantes do GABINFO defenderam as disposições da proposta sobre jornalistas estrangeiros, afirmando que organizações que pretendam ter mais do que dois correspondentes devem criar órgãos de comunicação social domiciliados em Moçambique. O IPI entende que estas medidas irão severamente restringir a cobertura estrangeira do país, particularmente em zonas fora da capital, Maputo, o que deverá privar o público nacional e estrangeiro de acesso à informação crítica e independente sobre acontecimentos em Moçambique.

Para além de constituir uma restrição inaceitável e desproporcional sobre a liberdade de imprensa e o pluralismo, limitar o número de correspondentes estrangeiros é uma indicação dos actuais esforços do governo de impor o seu controlo sobre todo o panorama dos media (incluindo órgãos estrangeiros, quer limitando a sua capacidade de operar quer sujeitando-os aos onerosos regulamentos do país) - e em particular no que diz respeito à cobertura do conflito no Norte.

**Restrições sobre a propriedade estrangeira e sobre o número de correspondentes estrangeiros devem ser imediatamente descartadas da proposta legislação, de modo a garantir que estas leis não constituam uma interferência desproporcional sobre a imprensa e não ameacem o pluralismo e a diversidade dos media.**

## 2. LEGISLAÇÃO ADICIONAL QUE RESTRINGE A LIBERDADE DE IMPRENSA E O ACESSO À INFORMAÇÃO

Apesar da existência de leis que garantem a liberdade de imprensa e o acesso à informação, um conjunto de dispositivos ou disposições legais adicionais, na prática impõem limitações ou minam o exercício destes direitos.

**Difamação:** O Código Penal moçambicano inclui disposições que proíbem a difamação, a calúnia e injúria contra Chefes de Estado, membros do governo, juízes do Tribunal Supremo, e membros do Conselho Constitucional, bem como deputados, magistrados, presidentes e secretários-gerais de partidos políticos.<sup>24</sup> Estes crimes podem levar a uma pena de prisão de um a dois anos.

As leis de difamação possuem um efeito desproporcionalmente arrepiante sobre a liberdade de expressão, particularmente com punições que incluem penas de prisão. Já em várias ocasiões, tribunais africanos pronunciaram-se quanto ao facto de que a criminalização da difamação viola as garantias da liberdade de expressão aprezadas no direito internacional humanitário e na Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos.<sup>25</sup>

**Medidas contra o terrorismo:** Para além disso, a Assembleia da República aprovou, em Maio de 2022, um conjunto de controversas medidas contra o terrorismo que podem ser usadas para impor restrições sobre o jornalismo crítico e limitar de forma significativa o trabalho jornalístico sobre o conflito no Norte.<sup>26</sup> As medidas introduziram emendas sobre a lei contra o terrorismo de 2018, de modo a incluir cláusulas que impõem penas de prisão a qualquer pessoa que publicamente reproduza falsas declarações relacionadas a actos de terrorismo. Torna específicas penas de prisão de entre 12 e 16 anos para qualquer pessoa que publique “informação classificada” sobre o terrorismo.<sup>27</sup>

<sup>24</sup> *Lei 19/91 de 18 Agosto 1991, Lei dos Crimes contra a segurança do Estado*

<sup>25</sup> Lohé Issa Konaté v. Burkina Faso (2014); Agnes Uwimana-Nkusi and Saiditi Mukakibibi v. Rwanda (2019); National Media Ltd v Bogoshi; Joint Law Report 2020 - African Court on Human and Peoples' Rights

<sup>26</sup> Mozambique Approves Tough Anti-terror Bill

<sup>27</sup> Proposta de Lei “Anti-Terrorismo” restringe Liberdades de Expressão e de Imprensa em Moçambique, <https://www.misa.org.mz/index.php/destaques/noticias/141-proposta-de-lei-anti-terrorismo-restringe-liberdades-de-expressao-e-de-imprensa-em-mocambique>



Depois de uma certa resistência por parte da sociedade civil, a Assembleia da República veio a alterar algumas das disposições mais problemáticas da proposta legislação.<sup>28</sup> Mas de acordo com organizações locais, a lei ainda contém disposições excessivamente amplas e pouco claras, que podem ter um efeito arrepiante na cobertura sobre matérias ligadas à segurança nacional, incluindo o conflito em Cabo Delgado.

Em regimes democráticos, jornalistas devem ter a liberdade de reportar e de investigar assuntos que sejam de interesse público, sem qualquer receio de represálias. Quaisquer restrições a estes direitos devem ser estritamente definidas, claramente delimitadas por lei, necessárias e proporcionais.

**O IPI recomenda fortemente a revogação das disposições sobre difamação, e que a difamação seja tratada como matéria de fórum cível, em conformidade com os padrões internacionais. Moçambique deve igualmente revogar disposições que proíbem a publicação de falsas declarações relacionadas com o terrorismo devido ao risco de elas poderem provocar um efeito arrepiante, e ao potencial de serem usadas abusivamente para restringir a cobertura de matérias de interesse público por parte da comunicação social.**

### 3. RESTRIÇÕES SOBRE O TRABALHO DOS MEDIA EM CABO DELGADO

Desde o surgimento da guerra em Cabo Delgado, em 2017, que o governo de Moçambique tem imposto um rigoroso controlo no acesso à região, no meio de uma escalada de violência e instabilidade. Isto tem sido motivo de grande preocupação por parte de peritos internacionais que entendem que estas restrições impedem o público de melhor compreender os acontecimentos no terreno, assim como a disponibilização de apoio crítico e outra ajuda para os cerca de 1 milhão de cidadãos que foram deslocados pela violência.<sup>29</sup>

<sup>28</sup> Comunicado: Assembleia Da República reformula artigos problemáticos da Lei “Anti-Terrorismo” em Moçambique

<sup>29</sup> “What I saw is death”: War crimes in Mozambique’s forgotten cape - Amnesty International; <https://www.unhcr.org/news/briefing-notes/nearly-1-million-people-have-fled-five-years-north-ern-mozambique-violence>;

A nossa delegação recebeu informações de jornalistas e editores que disseram que o trabalho jornalístico na região é extremamente desafiador, e muitas vezes impossível. Repórteres devem obter autorização de uma série de autoridades, incluindo do governador provincial e da polícia local, que tendem a autorizar apenas jornalistas do sector estatal. Deslocações dentro da região são extremamente difíceis e perigosas, e jornalistas não têm acesso a uma protecção ou apoio adicional. Para além disso, as autoridades locais têm a tendência de proibir a cobertura sobre alguns temas, e aqueles jornalistas que se atrevem a cobrir tais matérias correm o risco de retaliação e de assédio por parte da polícia local, ou de ver revogada a sua autorização de trabalhar na região.

Tem havido inúmeros casos de perseguição contra jornalistas e activistas da sociedade civil, que partilham informação sobre Cabo Delgado, incluindo casos de detenção e prisão arbitrárias, ameaças e actos de intimidação, desaparecimentos forçados, raptos e estupro.<sup>30</sup> O caso de Ibraimo Mbaruco, foi visto por muitos jornalistas e activistas da sociedade civil como um aviso sobre o perigo que correm ao cobrir o conflito.

Mesmo jornalistas com autorização para trabalharem na região são também alvo de detenções arbitrárias por parte da polícia local. Em 2020, o jornalista Hizidine Achar foi detido durante várias horas em Pemba, a capital da província de Cabo Delgado, simplesmente por filmar a polícia a agredir civis.<sup>31</sup> O jornalista Amade Abubacar foi detido em Janeiro de 2019, quando entrevistava pessoas que estavam a fugir dos ataques na sua aldeia, algures na província.<sup>32</sup> Três meses depois, em Abril de 2019, ele foi acusado de “divulgar mensagens prejudiciais à imagem das Forças Armadas de Defesa de Moçambique”.<sup>33</sup>

Outros casos incluem Estácios Valoi, um jornalista investigativo, e David Matsinhe, um investigador da Amnistia Internacional, que foram detidos em Cabo Delgado, em Dezembro de 2018. Eles permaneceram presos durante dois dias e acusados de apoiar e de cumplicidade com grupos extremistas, de incitar o público com recurso a meios electrónicos, e violação do segredo de Estado.<sup>34</sup>

<sup>30</sup> Mozambique Universal Periodic Review, Third Cycle: Inputs from the coalition of civil society organizations (2021), [https://www.upr-info.org/sites/default/files/documents/2021-07/js15\\_upr38\\_moz\\_e\\_main.pdf](https://www.upr-info.org/sites/default/files/documents/2021-07/js15_upr38_moz_e_main.pdf)

<sup>31</sup> Journalists in the crossfire in Mozambique insurgency - CAJ News Africa

<sup>32</sup> Mozambique: UN experts concerned about detention of journalist Amade Abubacar | OHCHR

<sup>33</sup> Jailed Mozambican Journalists Get Bail after 3 Months | Human Rights Watch

<sup>34</sup> Open letter: Pope Francis' visit to Mozambique presents an opportunity to address human rights violations

O Presidente Nyusi tem feito pronunciamentos acusando jornalistas e organizações da sociedade civil de espalharem informações falsas sobre Cabo Delgado.<sup>35</sup> Este tipo de retórica incendiária tem contribuído para implantar um clima de intimidação e de medo no seio da comunidade jornalística sobre qualquer tipo de trabalho profissional sobre Cabo Delgado, e que não esteja alinhado com os posicionamentos governamentais.

**Jornalistas desempenham um papel crítico na recolha e disseminação de informação independente sobre conflitos armados, incluindo a exposição da violação de direitos humanos, crimes de guerra, e outras atrocidades. Muitas vezes eles fazem isso enfrentando grandes riscos. Por esta razão, ao abrigo do direito internacional humanitário, jornalistas que fazem a cobertura de conflitos armados têm o mesmo nível de protecção que é atribuído à população civil.**

**De acordo com as Convenções de Viena, todas as partes em conflito devem proteger os jornalistas e evitar ataques deliberados contra eles. Para além disso, o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional – de que Moçambique é signatário – estabelece que visar intencionalmente jornalistas que não estejam envolvidos nas hostilidades constitui crime de guerra, e deve, como tal, ser investigado.<sup>36</sup>**

Os funcionários do governo com quem interagimos disseram que as restrições quanto ao trabalho de jornalistas na região são necessárias para garantir a segurança dos jornalistas. Ainda que a segurança dos jornalistas seja claramente importante e uma prioridade chave para o IPI, essa necessidade nunca deve ser usada como pretexto para limitar o acesso dos jornalistas à região.

Mais ainda, os vários incidentes de assédio por parte das autoridades contra jornalistas que trabalham em Cabo Delgado sugerem um esforço amplo e determinado para limitar a cobertura independente dos acontecimentos naquela região. Embora reconheçamos os desafios de segurança que o governo de Moçambique enfrenta em Cabo Delgado, impedir a cobertura independente por parte de jornalistas na região é contraproducente e interfere com o direito do público à informação, sobre uma questão de grande interesse público.

<sup>35</sup> Mozambique: Nyusi Attacks Independent Press and Social Media - allAfrica.com

<sup>36</sup> Artigo 8 do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional

As autoridades moçambicanas devem assegurar que jornalistas nacionais e estrangeiros, assim como elementos da sociedade civil estejam em condições de exercer os seus direitos de acesso e de cobertura sobre o conflito em Cabo Delgado. O governo deve igualmente tomar medidas claras para os proteger, em conformidade com os princípios internacionais dos direitos humanos e do direito internacional humanitário.

#### 4. ATAQUES CONTRA JORNALISTAS E CULTURA DE IMPUNIDADE

Jornalistas e grupos da sociedade civil com quem nos encontramos manifestaram graves preocupações sobre o crescente número de ataques contra meios de comunicação social, em concorrência com uma generalizada cultura de impunidade para estes crimes. Os últimos anos têm testemunhado um preocupante crescimento quanto ao número de ataques físicos e verbais e ameaças contra jornalistas e órgãos de comunicação social independentes, assim como casos de detenções arbitrárias, e a frequente confiscação de equipamento de trabalho de jornalistas, incluindo computadores portáteis, telemóveis e máquinas fotográficas ou de filmar.<sup>37</sup>

Estes ataques surgem no meio de um clima cada vez crescente de hostilidade em relação à imprensa por parte do governo do Presidente Nyusi. Funcionários ou figuras associadas ao governo têm abertamente vilipendiado jornalistas assim como defensores dos direitos humanos, membros da sociedade civil e académicos. Em Fevereiro de 2021, um grupo de defensores dos direitos humanos dirigiu uma carta aberta ao Presidente Nyusi, condenando estes ataques como sendo uma forma de abuso do poder, e apelando para que se pusesse fim à impunidade.<sup>38</sup>

<sup>37</sup> Nampula: Jornalistas vítimas de violência policial durante manifestação | Moçambique | DW | 09.09.2021; <https://data.misa.org/api/files/1658935989111dh0z17uf64t.pdf>

<sup>38</sup> "Excelentíssimo Senhor Presidente da República de Moçambique Digníssima Procuradora-geral da República de Moçambique," <https://redemoz-defensoresdireitoshumanos.org/wp-content/uploads/2021/02/Excelentissimo-Senhor-Presidente-da-Republica-de-MocambiqueDignissima-Procuradora-geral-da-Republica-de-Mocambique.pdf>

O caso mais notável de ataque à imprensa foi o do jornalista Ibarimo Mbaruco, repórter da Rádio Comunitária de Palma, na província de Cabo Delgado, norte de Moçambique. Mbaruco desapareceu em Abril de 2020, numa altura em que se encontrava a reportar sobre o conflito em Cabo Delgado. A sua última comunicação foi uma mensagem de SMS enviada a um colega, indicando que estava “cercado de soldados”. As autoridades moçambicanas nunca apresentaram quaisquer dados sobre **o paradeiro de Mbaruco**.

Para além dos ataques contra jornalistas que fazem cobertura em Cabo Delgado, há relatos frequentes de ataques, assédio e intimidação contra jornalistas em outras partes do país, incluindo a cidade capital, Maputo. Exemplos incluem o do jornalista Ericino de Salema, que foi raptado em Março de 2018, nas imediações da sede do Sindicato Nacional de Jornalistas, em Maputo, e que foi mais tarde encontrado inconsciente, em Mutanhane, na estrada circular, depois de uma severa agressão física. O assassinato de Paulo Machava, editor do Diário de Notícias, em 2015 em Maputo, também nunca foi totalmente investigado.

Em Agosto de 2020, pessoas não identificadas atacaram as instalações do Canal de Moçambique, um semanário independente. Os atacantes introduziram-se nas instalações do jornal, em Maputo, deitaram combustível sobre o mobiliário e equipamento, antes de atear fogo. O fogo destruiu a redacção, o arquivo e todo o equipamento. As autoridades já fecharam a investigação sobre este ataque, assim como sobre um outro, em 2019, contra o editor executivo do jornal, Matias Guente, alegando falta de provas. Ninguém foi detido em relação a qualquer dos dois casos.

**Os estados têm a obrigação de investigar imediatamente, de forma minuciosa e independente ataques contra jornalistas, e de processar judicialmente os responsáveis. Esta obrigação está devidamente prevista nos instrumentos internacionais e regionais sobre direitos humanos, bem como nos vários protocolos<sup>39</sup> e resoluções<sup>40</sup> das Nações Unidas, exigindo que os estados disponibilizem mecanismos eficazes de remediação contra abusos de direitos humanos e garantir que todos os responsáveis por estas violações sejam responsabilizados pela justiça em julgamentos justos.<sup>41</sup>**

<sup>39</sup> The Minnesota Protocol on the Investigation of Potentially Unlawful Death (2016)

<sup>40</sup> S/RES/2222(2015)

<sup>41</sup> Basic Principles and Guidelines on the Right to a Remedy and Reparation for Victims of Gross Violations of International Human Rights Law and Serious Violations of International Humanitarian Law | OHCHR

Com as autoridades nacionais, incluindo o Vice-Procurador Geral da República, Taibo Mucobora, abordamos vários casos de ataques contra jornalistas, assim como a questão da impunidade. De acordo com vários intervenientes, a Procuradoria-Geral da República não tem sido capaz de investigar ou esclarecer casos, citando a ausência de provas.

O Vice-Procurador Geral da República disse que compreendia as preocupações do IPI sobre a ausência de justiça no caso de ataques contra jornalistas, e manifestou abertura quanto a um diálogo com o IPI sobre certos casos. Afirmou, igualmente, que a Procuradoria-Geral da República investiga todos os casos concretos e responsabiliza os responsáveis, independentemente de se os actores são da polícia, militares ou civis.

Ainda com o Vice-Procurador Geral da República, o IPI levantou, de forma específica, os casos do desaparecimento de Ibaimo Mbaruco e do fogo posto às instalações do jornal Canal de Moçambique. Ele disse que no caso de Mbaruco foi aberto um processo de investigação, mas que havia dificuldades de se chegar ao local onde ocorreu o desaparecimento. Quanto ao Canal de Moçambique, ele repetiu aquilo que tem sido o posicionamento das autoridades, que é o de que o processo foi encerrado devido à ausência de provas.

Acolhemos a disponibilidade do Vice-Procurador Geral da República de manter um diálogo com o IPI. Contudo, existe claramente um fosso entre os pronunciamentos verbais do governo quanto ao seu compromisso de respeitar o estado de direito e a óbvia ausência de progressos na investigação de casos de agressão contra jornalistas. É profundamente preocupante que as autoridades tenham sido incapazes de disponibilizar respostas quanto ao que terá acontecido ao Ibaimo Mbaruco ou quem terá sido o responsável pelo ataque ao Canal de Moçambique, de entre outros vários incidentes. Mesmo considerando a necessidade de apoio técnico em alguns casos, é difícil evitar chegar à conclusão de que a falta de vontade política ao nível de toda a estrutura governamental é pelo menos parcialmente responsável pela incapacidade de se obter justiça em tantos casos.

**O governo de Moçambique deve assumir o compromisso de garantir a segurança dos jornalistas e assegurar que todos os crimes contra jornalistas e outros trabalhadores do sector da comunicação social sejam investigados de forma transparente e independente, em conformidade com as obrigações e padrões internacionais. A incapacidade de o fazer mina o estado de direito e coloca em perigo a comunidade dos media em Moçambique.**

Isto deve começar com o lançamento de uma investigação sobre o desaparecimento de Ibraimo Mbaruco, em coordenação com observadores e peritos nacionais e estrangeiros. O governo deve igualmente tomar medidas concretas para melhorar o seu sistema de prestação de contas em relação a todos os casos já reportados de violência e de intimidação contra a imprensa e defensores dos direitos humanos, incluindo através do estabelecimento de procedimentos e mecanismos claros e transparentes para a investigação de todos os casos reportados.

## 5. CAPTURA DOS MEDIA E REDUÇÃO DO ESPAÇO PARA A MEDIA INDEPENDENTE

Muitos intervenientes na comunidade dos media com quem interagimos levantaram preocupações sobre o fechamento do espaço para a media independente e o crescente domínio dos meios de comunicação social privados e estatais influenciados pelo governo.

O panorama dos media em Moçambique é fortemente dominado pela radiodifusão controlada pelo estado: a Rádio Moçambique (RM) e a Televisão de Moçambique (TVM). Existe igualmente um jornal controlado pelo governo, o Notícias, e uma agência noticiosa. Estações comerciais de rádio e de televisão existem, mas de acordo com vários intervenientes, confrontam-se com o crescente risco de influência do governo, quer através da sua forma de propriedade quer por via da alocação da tão necessitada receita de publicidade.

O sector da comunicação social independente em Moçambique consiste eminentemente de uma rede de rádios comunitárias e vários jornais impressos e online, incluindo a Carta de Moçambique, o Savana e o Canal de Moçambique. Há também algumas organizações não lucrativas de investigação, tais como o Centro de Integridade Pública (CIP) e o Centro de Jornalismo Investigativo (CJI), que abordam questões relacionadas com a corrupção e transparência. Embora debaixo de uma considerável pressão, o sector da comunicação social independente em Moçambique consegue levar a cabo um importante trabalho de interesse público.

Contudo, de um modo geral, o público moçambicano carece de acesso a fontes de informação diversificadas e pluralistas, especialmente fora de Maputo, onde a penetração da internet e o acesso a fontes digitais de informação são baixos.<sup>42</sup> Em 2022, cerca de 23 por cento da população em todo o país tinha acesso a meios digitais, sendo a maioria na capital. Os jornais são principalmente distribuídos em Maputo, e mesmo dentro da capital os números de circulação são extremamente baixos. De acordo com alguns relatórios, a circulação do jornal estatal, o Notícias, está abaixo dos 20 000 leitores diários.<sup>43</sup>

Uma maioria da população fora da cidade de Maputo recebe as suas informações através da rádio, que consiste na estatal Rádio Moçambique e estações de rádio comunitárias. O sector da radiodifusão comunitária desenvolveu-se à base de um forte apoio da comunidade doadora internacional, particularmente a UNESCO, e consiste de cerca de 140 estações em todo o país. Uma grande parte destas estão agrupadas no Fórum Nacional das Rádios Comunitárias (FORCOM), uma rede constituída por 45 rádios comunitárias. A Farm Radio é apoiada pela Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID).<sup>44</sup> A Deutsche Welle disponibiliza conteúdos noticiosos para algumas destas rádios.

Ao longo dos últimos anos, em particular, o governo tem recorrido ao seu poder de controlo da publicidade e outros meios para exercer controlo sobre os órgãos de comunicação social privados e independentes. O sistema de atribuição de publicidade muitas vezes funciona como método de punição contra meios de comunicação que se mostram críticos ao governo, e de premiação àqueles que lhe dão uma cobertura favorável. De acordo com um relatório do Centro de Integridade Pública, em 2020, “os instrumentos de controlo dos media em Moçambique incluem acordos comerciais, injeção de publicidade, e compra de espaço para actividades do governo e aquisição de participações em alguns órgãos de comunicação social”.<sup>45</sup> Órgãos independentes mais pequenos dependem severamente de publicidade para a sua sobrevivência, e não possuem modelos alternativos sustentáveis de busca de receitas.

<sup>42</sup> Internet penetration statistics, 2022:

<https://datareportal.com/reports/digital-2022-mozambique>

<sup>43</sup> ‘Notícias’ making a profit, despite falling circulation | Club of Mozambique

<sup>44</sup> <https://www.facebook.com/forcommz/>; <https://farmradio.org/mozambique/>

<sup>45</sup> <https://cipmoz.org/wp-content/uploads/2020/11/Governance.pdf>



Actualmente não há regras em Moçambique que regem a distribuição de publicidade do Estado ou que imponham ao Estado a obrigatoriedade de tornar público o valor gasto em publicidade pelos vários órgãos de comunicação social. Esta situação permite que o governo faça uso abusivo de recursos públicos para influenciar ou controlar os media privados sem se sujeitar a qualquer escrutínio, o que contribui para a criação de condições injustas de mercado e para minar o pluralismo, a independência e a sustentabilidade do sector.

É essencial garantir uma distribuição justa da publicidade de instituições públicas tanto para os meios de comunicação social públicos como para os privados, de modo a assegurar a sua sustentabilidade e independência.

**Moçambique deve aprovar uma legislação que proteja e promova o pluralismo e a independência no mercado da comunicação social, incluindo regras claras para evitar a concentração dos media, garantir uma distribuição justa e transparente da publicidade do Estado, que proíba a distorção do mercado da comunicação social, e que salvaguarde a independência editorial do sector estatal da comunicação social.**

## 6. PROTECÇÃO INSTITUCIONAL INADEQUADA PARA OS MEDIA

De acordo com alguns actores no sector, embora o poder judicial opere com uma relativa independência, outros importantes órgãos com mandato para a monitoria e protecção dos direitos humanos e da liberdade de imprensa em Moçambique carecem da necessária independência, mecanismos de vinculação, e recursos financeiros para que se tornem totalmente eficazes na promoção e protecção destes direitos. A Comissão Nacional dos Direitos Humanos, que possui um mandato para promover e defender as disposições constitucionais sobre os direitos humanos, carece de autoridade para processar casos de abuso e deve remeter tais casos às instituições judiciais.<sup>46</sup>

<sup>46</sup> Gabinete do Comissario das Nações Unidas para os Direitos Humanos, <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G21/032/23/pdf/G2103223.pdf>

Do mesmo modo, o Provedor de Justiça, que é responsável pela garantia dos direitos legais dos cidadãos, carece de capacidades e recursos internos, a par de fracos poderes de vinculação. Em princípio, este órgão poderia desempenhar um papel mais forte na responsabilização de outras instituições do Estado sobre a necessidade de respeito pela liberdade de imprensa.<sup>47</sup> Este órgão pode agir sobre casos com base em queixas apresentadas pelos cidadãos, e pode também independentemente tomar iniciativas próprias para a realização de investigações, mas só pode fazer recomendações não vinculativas. Tanto a Comissão Nacional dos Direitos Humanos como o Provedor de Justiça recebem um mínimo apoio financeiro por parte do Estado.<sup>48</sup>

Representantes do Gabinete do Provedor de Justiça disseram ao IPI que raramente recebem queixas relacionadas com questões ligadas à liberdade de imprensa. Eles informaram que já tiveram de intervir em apenas um caso relacionado com a liberdade de imprensa, depois de organizações da sociedade civil terem petitionado o órgão, em 2018, sobre a constitucionalidade de um decreto do governo que impunha taxas proibitivas para o registo e licenciamento de órgãos de comunicação social e jornalistas.<sup>49</sup> No referido caso, o Provedor de Justiça submeteu uma recomendação para que o Conselho Constitucional revogasse o referido decreto por o considerar ilegal. O Conselho Constitucional concordou, considerando o decreto de inconstitucional. Este é um exemplo sobre como o Provedor de Justiça pode intervir com sucesso, no apoio à liberdade de imprensa.

**Os deputados em Moçambique devem reforçar a independência e as funções das várias instituições com mandato de garantir a observância da implementação dos compromissos e obrigações do Estado sobre direitos humanos e liberdade de imprensa. Isto deve incluir a necessidade de garantir que estes órgãos estejam dotados de recursos financeiros adequados e claras competências para apoiar e promover os direitos humanos e a liberdade de imprensa.<sup>50</sup>**

<sup>47</sup> *Media Law Handbook for Southern Africa*, Volume 2, Konrad-Adenauer-Stiftung (KAS) 2022, p. 82, <https://www.kas.de/documents/285576/285625/MLHSA+2021+Volume+2+-+EBOOK.pdf>

<sup>48</sup> Gabinete do Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos, <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G21/032/23/pdf/G2103223.pdf>

<sup>49</sup> Mozambique: New media fees come into effect but not really - regulation is on its way

<sup>50</sup> Gabinete do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos

## RECOMENDAÇÕES

O governo de Moçambique deve proteger e respeitar a liberdade de imprensa, tanto na lei como na prática. O governo deve assegurar que toda a legislação e regulamentos que afectam a comunicação social estejam alinhados com os padrões internacionais sobre direitos humanos e liberdade de expressão, e que não violem ou restringem o direito da imprensa de recolher, processar e disseminar informação. Os jornalistas devem ser capazes de trabalhar de forma livre e independente, sem necessidade de autorização, aprovação ou retaliação da parte do governo, e em conformidade com os princípios e normas que regem a liberdade de expressão. As autoridades devem pôr fim a todas as práticas governamentais e administrativas - incluindo as informais - que interfiram desnecessariamente com o trabalho dos jornalistas. Isto deve incluir pôr fim a práticas regulatórias arbitrárias e informais que não sejam proporcionais ou previstas na lei.

Especificamente, o governo de Moçambique deve:

### 1. **Melhorar e reforçar a implementação dos modelos já existentes de protecção da liberdade de imprensa através da:**

- **Implementação da legislação nacional já existente sobre a protecção da liberdade de imprensa e acesso à informação.** Isto deve incluir as salvaguardas constitucionais sobre o direito à informação e garantir a implementação adequada da lei de acesso à informação.
- **Implementação dos compromissos internacionais sobre direitos humanos já ratificados.** Moçambique deve implementar os instrumentos já ratificados sobre o seu compromisso quanto à liberdade de expressão e liberdade de imprensa previstos na Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos.
- **Revogação da legislação nacional que contravenha as leis nacionais e internacionais que protegem a liberdade de expressão e o direito à informação.** Isto deve incluir a revogação das disposições legais sobre a difamação constantes do Código Penal, e as disposições penais que proíbem a publicação de falsas informações em relação ao terrorismo.
- **Avaliação dos potenciais riscos sobre os direitos humanos em relação a qualquer nova e actual legislação que possa afectar a liberdade de imprensa,** em concertação com potenciais partes interessadas dentro e fora do país.

- 2. Levar a cabo um processo participativo envolvendo várias partes interessadas sobre a proposta de revisão da Lei da Comunicação Social e da nova Lei de Radiodifusão.** As propostas actualmente a ser avaliadas devem ser revistas num processo de total concertação com estas partes interessadas nas áreas críticas, de modo a garantir a conformidade com os compromissos e princípios nacionais e internacionais sobre a liberdade de expressão. As principais revisões devem incluir:
  - **Garantir protecções robustas para a independência de qualquer entidade reguladora dos media.** O IPI recomenda fortemente a necessidade de priorizar a adopção de um sistema de auto-regulação baseado em códigos de conduta elaborados em concertação com os vários intervenientes e partes interessadas.
  - **Remoção dos requisitos que exigem o registo dos jornalistas**
  - **Remoção de restrições desnecessárias sobre a presença de órgãos de comunicação social estrangeiros em Moçambique.**
  
- 3. Tomar passos concretos para a melhoria do ambiente de segurança para jornalistas e fim da impunidade aos ataques contra a imprensa através do:**
  - **Reforço dos mecanismos e processos de responsabilização para casos reportados de violência ou de intimidação.** Isto deve incluir a abertura de processos de investigação sobre todos os casos de ataques contra jornalistas e trabalhadores da comunicação social, e responsabilizar todos os envolvidos, incluindo os autores morais desses ataques.
  - **Lançar imediatamente uma investigação transparente e independente sobre o desaparecimento de Ibraimo Mbaruco,** em coordenação com observadores e peritos nacionais e internacionais.
  - **Reabrir investigações anteriores** que tenham sido arquivadas e que não tenham sido capazes de garantir a justiça, tais como o fogo posto às instalações do Canal de Moçambique, em 2020.
  - **Ratificar a Convenção Internacional para a Protecção de Todas as Pessoas Contra o Desaparecimento Forçado,** que é um passo essencial no reforço dos compromissos nacionais para a segurança dos jornalistas.

**4. Garantir que jornalistas possam realizar o seu trabalho com liberdade e Independência sobre matéria de interesse público através do:**

- **Melhoramento e facilitação do acesso de jornalistas locais e estrangeiros a Cabo Delgado, assim como por parte de organizações da sociedade civil e observadores dos direitos humanos.** O governo deve dar ordens às forças de defesa e segurança locais para que se abstenham de deter jornalistas que estejam a reportar sobre o conflito.
- **Garantir que jornalistas possam reportar sobre tópicos relacionados com a corrupção e uso de recursos públicos sem serem sujeitos a detenções arbitrárias, molestados ou intimidados.**
- **Reforço da confiança sobre os media e o papel essencial de fiscalização que os jornalistas desempenham na responsabilização dos poderosos e em tornar a democracia mais forte.** As elites políticas e servidores públicos eleitos devem abster-se de ataques verbais contra a imprensa, dado que essa retórica só contribui para semear a desconfiança em relação aos media, e colocar os jornalistas sob risco de serem molestados e alvo de agressões físicas.

**5. Apoiar o pluralismo e a diversidade dos media através de condições de mercado que permitam o desenvolvimento de mercados diversificados e pluralistas e protegem os media independentes da influência política. isto deve incluir:**

- **Aprovação de regras muito rígidas sobre regimes de propriedade e regras** para evitar monopólios e a interferência governamental no mercado dos media.
- **Pôr fim ao uso abusivo da publicidade financiada pelo Estado** para favorecer os media pró-governamentais e penalizar os críticos.
- **Reformar os órgãos de comunicação social estatais e transformá-los em verdadeiros órgãos de interesse público, operando** com base nos valores da independência, transparência e imparcialidade.

**6. Reforçar a Independência das instituições democráticas que desempenham um papel vital na garantia da protecção e promoção da liberdade de imprensa e outros direitos humanos.**

Isto deve incluir a necessidade de garantir um alinhamento com os Princípios de Paris, que estabelecem regras para garantir a independência e sustentabilidade das instituições nacionais dos direitos humanos.<sup>51</sup>

<sup>51</sup> Gabinete do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos

